

ATA DA 247ª (DUCENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO – CRC/PE, REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2023.

1 Às nove horas do dia dezessete de abril de dois mil e vinte e três, teve início na sede do
2 Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco, sito à Rua Carlos Gomes, 481 - Prado -
3 na cidade de Recife/PE, a DUCENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA reunião
4 Extraordinária da Câmara de Fiscalização, por Vídeo Conferência, plataforma ZOOM MEET,
5 com o Vice-presidente desta Câmara, o Contador **ROBERTO VIEIRA DO**
6 **NASCIMENTO**; presentes os Conselheiros: **PAULO FERNANDO DO NASCIMENTO,**
7 **FÁBIO FIRMINO CABRAL, MÁRCIO HENRIQUE BARBOSA MACIEL DE**
8 **SOUSA, SIMONE MARTINS ARAÚJO, GERALDO JOSÉ MOURA DE ALMEIDA**
9 **BRAGA, WALTER WILSON HENRIQUE DE SOUZA, ÉRICO XAVIER DE**
10 **MORAES PINTO, AGNALDO BATISTA SILVA E FÁBIO LISANDRO LIMA DE**
11 **BARROS** e Eu, **ANA GABRIELA DE QUEIROZ QUIMARÃES**, Chefe de Fiscalização,
12 lavrei a presente ata, que após lida e aprovada por todos, confere.

13 **I - EXPEDIENTE:**

14 **(a) RELATO DE PROCESSOS DE RITO ORDINÁRIO:**

15 O Vice-Presidente de Fiscalização concedeu a palavra ao Conselheiro **ERICO XAVIER DE**
16 **MORAIS PINTO** que relatou os seguintes processos: Processo U - 2022/000099 -
17 [REDACTED]. instaurado por infração aos seguintes
18 dispositivos: Art. 15 do DL 9.295/46 e c/c súmula CFC nº 14. - Decisão: APROVADO POR
19 UNANIMIDADE o parecer do Conselheiro Relator que votou no sentido de acatar
20 parcialmente a defesa no que se refere aos funcionários - [REDACTED]
21 [REDACTED] e [REDACTED], por comprovar que as atribuições
22 destes não são prerrogativas exclusivas dos profissionais contabilistas. No que se refere aos
23 demais funcionários exercendo atividades previstas na Resolução 1.640 de 2021, [REDACTED]
24 [REDACTED];
25 [REDACTED];
26 [REDACTED];
27 [REDACTED] e [REDACTED], nego
28 provimento a defesa e Considero Procedente o Auto de Infração. PENALIDADE
29 DISCIPLINAR: Multa mínima de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais), agravada em 7/10, em
30 virtude das repetições, perfazendo o agravamento o valor de R\$ 704,20 (setecentos e quatro
31 reais e vinte centavos), totalizando a pena disciplinar o valor de R\$ 1.710,20 (um mil
32 setecentos e dez reais e vinte centavos), com fundamento na Alínea "b" do Art. 27 do DL
33 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Processo U -
34 2022/000100 - [REDACTED]. instaurado por infração aos seguintes
35 dispositivos: (Fato 1) Art. 15 do DL 9.295/46 e c/c súmula CFC nº 14. - Decisão:
36 APROVADO POR UNANIMIDADE o parecer do Conselheiro Relator que votou no sentido
37 de acatar parcialmente a defesa no que se refere ao funcionário, [REDACTED]
38 [REDACTED] por comprovar que suas atribuições deste não são prerrogativas exclusivas dos
39 profissionais contabilistas. No que se refere aos demais funcionários exercendo atividades
40 previstas na Resolução 1.640 de 2021, sem registro profissional no CRC/PE, [REDACTED]

ATA DA 247ª (DUCENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO – CRC/PE, REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2023.

41 [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], e [REDACTED]
42 [REDACTED],
43 [REDACTED], e [REDACTED]
44 [REDACTED], nego provimento a defesa e Considero Procedente o Auto de
45 Infração. PENALIDADE DISCIPLINAR: Multa mínima de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis
46 reais), agravada em 6/10, em virtude das repetições, perfazendo o agravamento o valor de R\$
47 603,60 (seiscentos e três reais e sessenta centavos), totalizando a pena disciplinar o valor de
48 R\$ 1.609,60 (um mil seiscentos e nove reais e sessenta centavos), com fundamento na Alínea
49 "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res.
50 1.636/2021; O Vice-Presidente de Fiscalização concedeu a palavra ao Conselheiro **FABIO**
51 **FIRMINO CABRAL** que relatou o Processo U - 2022/000196 - [REDACTED]
52 [REDACTED] instaurado por infração aos seguintes dispositivos: Art.
53 15, do D.Lei 9.295/46, com art. 1º da Res. CFC 1.555/18. - Decisão: APROVADO POR
54 UNANIMIDADE o parecer do Conselheiro Relator que votou no sentido de Voto no sentido
55 de considerar procedente o auto de infração, uma vez que a empresa autuada até a presente
56 data não regularizou neste Regional o seu registro cadastral de Organização Contábil junto ao
57 CRCPE, permanecendo assim a infração tipificada no presente processo. PENALIDADE
58 DISCIPLINAR de multa mínima de 02 anuidades, correspondente ao valor de R\$ 1.006,00
59 (Um mil e seis reais); O Vice-Presidente de Fiscalização concedeu a palavra ao **Conselheiro**
60 **GERALDO JOSE MOURA DE ALMEIDA BRAGA** que relatou o Processo u -
61 2022/000133 - [REDACTED] instaurado por infração aos
62 seguintes dispositivos: Art. 15, do D.Lei 9.295/46, com art. 1º da Res.CFC 1.555/18. -
63 Decisão: APROVADO POR UNANIMIDADE o parecer do Conselheiro Relator que votou
64 pela procedência do auto de infração, levando em conta a primariedade da autuada, para
65 aplicar a penalidade disciplinar de Multa mínima de 02 anuidades correspondente a R\$
66 1.006,00 (um mil e seis reais). Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e 57, da
67 Res. CFC 1.603/20 e com a Res. CFC 1.636/2021 O Vice-Presidente de Fiscalização
68 concedeu a palavra ao **Conselheiro MARCIO HENRIQUE BARBOSA MACIEL DE**
69 **SOUSA** que relatou o Processo U - 2022/000131 - [REDACTED]
70 [REDACTED] instaurado por infração aos seguintes dispositivos: Art. 20 do DL 9.295/46, c/c
71 Súmula 13 do CFC. - Decisão: APROVADO POR UNANIMIDADE o parecer do
72 Conselheiro relator que considerou procedente o Auto de Infração para aplicar a penalidade
73 disciplinar mínima de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais), uma vez que a
74 autuada, pesar de ter sido diplomada em Ciências Contábeis não obteve até a presente data o
75 necessário registro junto ao CRCPE; Processo U - 2022/000132 - [REDACTED]
76 [REDACTED] instaurado por infração aos seguintes dispositivos: Art.
77 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC. - Decisão: APROVADO POR UNANIMIDADE
78 o parecer do Conselheiro relator que considerou procedente o Auto de Infração para aplicar a
79 penalidade disciplinar mínima de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais), uma
80 vez que a autuada, pesar de ter sido diplomada em Ciências Contábeis não obteve até a

ATA DA 247ª (DUCENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO – CRC/PE, REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2023.

81 presente data o necessário registro junto ao CRCPE.; O Vice-Presidente de Fiscalização
82 concedeu a palavra ao **Conselheiro PAULO FERNANDO DO NASCIMENTO** que relatou
83 o Processo U - 2022/000091 - [REDACTED] instaurado por infração aos
84 seguintes dispositivos: Organização: Art. 15, do D.Lei 9.295/46, com art. 1º da Res.CFC
85 1.555/18. - Decisão: APROVADO POR UNANIMIDADE o parecer do Conselheiro Relator
86 que deu provimento integral à defesa apresentada para arquivar o processo tendo em vista a
87 resolução do fato infracional dentro do período estabelecido para a defesa, como determina o
88 art. 44 da Resolução CFC 1.603/2020; O Vice-Presidente de Fiscalização concedeu a palavra
89 à Conselheira SIMONE MARTINS ARAUJO relatou o processo U - 2022/000086 - [REDACTED]
90 [REDACTED] instaurado por infração aos seguintes dispositivos: Organização: Art.15 do
91 DL 9.295/46 e com Arts. 1º e Art. 3º, incisos I e II CFC 1.555/18. - Decisão: APROVADO
92 POR UNANIMIDADE o parecer da Conselheira Relatora que votou pela procedência do auto
93 de infração, levando em conta a primariedade da autuada, para aplicar a penalidade disciplinar
94 de Multa mínima de 02 anuidades correspondente a R\$ 1.006,00 (um mil e seis reais). Alínea
95 "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. CFC
96 1.636/2021.

97 **(b) PROCESSOS DE RITO SUMÁRIO - CONS. ROBERTO VIEIRA DO**
98 **NASCIMENTO: PROCESSOS ARQUIVADOS POR CUMPRIMENTO AO ARTIGO 44,**
99 **I, DA RESOLUÇÃO CFC 1.603/2020 - “Comprovada a regularização da infração no prazo**
100 **concedido para apresentação da defesa, o processo poderá ser arquivado por meio de**
101 **despacho do Vice Presidente, devidamente fundamentado, e dado conhecimento à Câmara de**
102 **Fiscalização, Ética e Disciplina;”:**
103 Processo U 2022/000185 [REDACTED]; Processo U
104 2022/000187 [REDACTED]; Processo U 2022/000188
105 [REDACTED]; Processo U 2023/000016 [REDACTED]
106 [REDACTED]

107 **(c) ENCERRAMENTO:**
108 O Vice-Presidente de Fiscalização, não havendo mais processos em pauta, fez as
109 considerações finais, com destaque para o Treinamento do Conselho Federal de Contabilidade
110 a ser realizado no dia 01 de junho de 2023, no CRCPE, convidando todos os conselheiros da
111 Câmara. Reunião encerrada as **13:40h**

112
113 Recife, 17 de abril de 2023
114
115
116
117
118

119 **ROBERTO VIEIRA DO NASCIMENTO**
120 Vice-presidente da Câmara de Fiscalização
Rua Carlos Gomes, 481, Prado
Telefone: (81) 2122-6011 – CEP: 50720-135, Recife/PE
crcpe@crcpe.org.br – www.crcpe.org.br

ATA DA 247ª (DUCENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO – CRC/PE, REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2023.

121
122
123
124
125
126
127
128
129
130
131
132
133
134
135
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150
151
152
153
154
155
156
157
158
159
160

PAULO FERNANDO DO NASCIMENTO
Membro Efetivo

FABIO FIRMINO CABRAL
Membro Efetivo

MÁRCIO HENRIQUE BARBOSA MACIEL DE SOUSA
Membro Efetivo

SIMONE MARTINS ARAUJO
Membro Efetivo

WALTER WILSON HENRIQUE DE SOUZA
Membro Suplente

ATA DA 247ª (DUCENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO – CRC/PE, REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2023.

161
162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195

ERICO XAVIER DE MORAES PINTO
Membro Suplente

GERALDO JOSÉ MOURA DE ALMEIDA BRAGA
Membro Suplente

AGNALDO BATISTA SILVA
Membro Suplente

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Membro Suplente

ANA GABRIELA DE QUEIROZ GUIMARÃES
Chefe do Departamento de Fiscalização